



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 006/2025.

Linhares-ES, 12 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Relato, a seguir, as especificidades e justificativas que respaldam o presente pedido.

A abertura do crédito especial visa adequar o orçamento municipal de 2025 à execução da despesa de material de consumo, para atender a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Linhares, que se realizará no dia 27/03/2025, nos horários de 07 horas até as 17 horas, no Município de Linhares – SEDE.

Por fim, na certeza do apoio de Vossa Excelência e dos demais vereadores desta municipalidade quanto à construção coletiva de uma gestão pública eficiente, voltada ao bem estar de nossa população, submeto o presente Projeto de Lei à aprovação.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social para inclusão no Orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

Art. 3º O crédito especial previsto nesta lei é original do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na conta bancária – 23.434.426, do Fundo Municipal de Pessoa Idosa 06.01.082.4400.162.248.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA vigente, para a inclusão das despesas previstas no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0016.2.249	Apoio Técnico e Financeiro as OSCs - FMPI			
ELEMENTO	*MATERIAL DE CONSUMO*	3.3.90.30	166900000003	20.000,00

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito do Município de Linhares

